DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Compras 4
Extrato de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 2058 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui Comissão Municipal de Avaliação.

José Roque da Silva Lira, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento e cobrança de ITBI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis, ficam nomeados os servidores públicos municipais Edivaldo Clementino de Souza, José Ivanei Roseno da Silva e Carlos Antônio Bispo, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituirem a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

Artigo 2º - Para garantir o resultado prático do artigo 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais Lígia Rodrigues do Nascimento e Marcelo Elias da Silva, para atuarem como suplentes da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, na hipótese de impedimento de qualquer um de seus membros para o exercício de suas atividades.

Artigo 3º - O Laudo de Avaliação deverá ser elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis de acordo com as normas técnicas que regem a matéria e deverá retratar o valor real de mercado do imóvel, para efeito de lançamento e cobrança do referido imposto, nos termos das Leis Municipais.

Parágrafo Único – O laudo de avaliação envolvendo imóveis rurais deverá ser elaborado com fundamento na Lei Municipal nº 1.435 de 30 de dezembro de 2.014.

Artigo 4º - Nenhum valor referente a ITBI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis, poderá ser recolhido sem que se proceda primeiramente à elaboração do laudo a que alude o artigo anterior.

Artigo 5º - Para poderem exercer o múnus do qual estão sendo incumbidos, os membros da Comissão Municipal de Avaliação poderão diligenciar junto aos cartórios da Comarca de Pirapozinho e às imobiliárias com o objetivo de colherem as informações necessárias para elaboração do laudo de avaliação.

Artigo 6º - Os cartórios responsáveis pela lavratura da escritura pública deverão, nos termos da lei, fornecer todos os elementos necessários para formação da convicção dos membros da Comissão Municipal de Avaliação acerca do valor de mercado do bem objeto do negócio jurídico, fornecendo-lhes, quando possível, o correspondente contrato de compromisso de compra e venda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 7º - Os contribuintes que não concordarem com o valor da avaliação encontrado pela Comissão Municipal de Avaliação poderão, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência do laudo municipal, demonstrar sua insurreição através de impugnação a ser endereçada ao presidente da Comissão, a qual deverá ser instruída com laudo de avaliação e com as provas materiais que a respaldam, podendo, ainda, protestar pela produção de provas orais.

Parágrafo Único – A produção de provas orais será indeferida se constatado seu caráter meramente protelatório.

Artigo 8º - Da decisão proferida pela Comissão Municipal de Avaliação caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência da decisão proferida pela referida Comissão.

Artigo 9º - A Comissão Municipal constituída pelo presente Decreto poderá ser também acionada para avaliar outros bens, inclusive móveis, para todo e qualquer fim.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.391 de 29 de março de 2017.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária Administrativa

Compras

Extrato de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº /2024 - Dispensa de Licitação nº 2024, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa ITAMARA EUZÉBIO KLÉBIS, inscrita no CNPJ nº 44.394.762/0001-95, para prestação de serviços de organização e ornamentação para formatura da UNIVESP, 1 turma polo de Tarabai-SP pelo valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 05 de Março de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31 /2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2024

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 31/2024** - **Dispensa de Licitação nº 22/2024**, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **SUZANA OLIVIO DE LIMA CARVALHO,** inscrita no **CNPJ sob nº 20.408.490/0001-77**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO DE ANÚNCIO DAS FESTIVIDADES DE ANIVÉRSARIO DO MUNICÍPIO DE TARABAI,** pelo **valor global de R$ 750,00**(Setecentos e cinqüenta reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 05 de Março de 2024.

_____

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

.....